



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

**EDITAL N.º 13/2022/PRAE
PROGRAMA AUXÍLIO-MORADIA
EDITAL DE RESULTADOS**

A Pró-Reitora de Permanência e Assuntos Estudantis, por meio do Departamento de Permanência Estudantil, divulga chamada de estudantes selecionados do Programa Auxílio-Moradia 2022.2, referente ao Edital nº 13/2022/PRAE, observando-se os procedimentos descritos neste Edital.

DO RESULTADO

1.1 O Edital de resultado deste processo seletivo apresenta a lista de estudantes selecionados por meio de duas listagens, a Listagem I e a Listagem II.

1.2 A **Listagem I** diz respeito aos/a estudantes selecionados/as neste edital, cujo prazo de vigência do contrato ou declaração de aluguel ainda não conste cadastrado ou esteja vencido no Cadastro PRAE *online*, ou aqueles que ainda não entregaram nenhum contrato ou declaração de aluguel para efeitos comprobatórios ou o entregaram de forma incompleta.

1.3 Os/as estudantes relacionados/as na Listagem I deverão apresentar, **do 14/10/2022 a 20/10/2022**, os seguintes documentos:

1.3.1 Cópia de comprovante de residência do/a estudante e da família de origem do mês atual ou de um dos últimos três meses. São exemplos de comprovantes: contas de água, eletricidade, internet, cartão de crédito, correspondências de bancos, IPTU, etc.

1.3.1.1 Caso o estudante não tenha comprovante de endereço no seu nome, o mesmo deve estar em nome do locador ou do locatário que consta no contrato.

1.3.2 **Quando o contrato está em nome do estudante:** Cópia simples do contrato de locação do imóvel. O contrato deve ter firma reconhecida das assinaturas do/a locador/a (proprietário/a do imóvel) e do/a locatário/a (se o locatário for o próprio estudante é dispensado o reconhecimento de firma) ou, na impossibilidade de reconhecimento de firma em cartório, deve-se anexar um documento de identificação com foto dos assinantes do documento (RG, CNH, CTPS, etc), dentro do prazo de validade e com assinatura idêntica ao

documento. No contrato deve constar obrigatoriamente os dados do/a locatário/a, do/a locador/a, da vigência do contrato de locação, o endereço do imóvel e o valor do aluguel; ou ainda apresentar cópia autenticada do documento, com as informações citadas anteriormente. É obrigatório constar a data de início e de término do inquilinato. Caso não esteja definida a data de término, deverá conter a especificação “por tempo indeterminado”.

1.3.3 Quando o contrato está em nome de outro coabitante do imóvel: apresentar cópia simples do contrato de locação conforme informações do item anterior e anexar também a DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL, disponível no site <http://prae.ufsc.br/formularios/>, acompanhada de cópia do documento de identificação (RG, CNH, CTPS, etc) do/a coabitante titular do contrato.

1.3.4 Quando não há contrato de locação de imóvel: para situações nas quais não haja contrato de locação de imóvel, deverá apresentar uma declaração do/a locador/a (proprietário/a do imóvel), com firma reconhecida em cartório ou, na impossibilidade de reconhecimento de firma em cartório, deve-se anexar um documento de identificação com foto do/a proprietário/a (RG, CNH, CTPS, etc), dentro do prazo de validade e com assinatura idêntica ao documento, para a comprovação da relação de inquilinato. Nessa declaração deve constar os dados do/a locatário/a, do/a locador/a, a vigência do contrato de locação, o endereço do imóvel e o valor do aluguel. O/a contemplado/a deverá utilizar o modelo de formulário ALUGUEL SEM CONTRATO constante no sítio <http://prae.ufsc.br/formularios/>. É obrigatório constar a data de início e de término do inquilinato. Caso não esteja definida a data de término, deverá conter a especificação “por tempo indeterminado”.

1.4 Não serão aceitas declarações de aluguel em que consta a expressão “até os dias atuais” ou similar, como prazo de término do contrato.

1.5 Os documentos citados nos itens 1.3 devem ser **enviados exclusivamente por meio do Sistema de Cadastro e Benefícios PRAE**, <https://beneficiosprae.sistemas.ufsc.br/>, aba “Benefícios” – “Auxílio-Moradia” – “Documentos para o Auxílio-Moradia”.

1.6 A **não apresentação** da documentação indicada no item 1.3 dentro do prazo implica na desclassificação do/a estudante para o auxílio de que trata este Edital.

1.7 Ainda que selecionado/a, o/a estudante deverá obedecer aos critérios de elegibilidade do Edital nº 13/2022/PRAE e, caso não esteja em conformidade, será desclassificado/a.

1.8 (*) Os nomes na tabela identificados com “*”, referem-se a estudantes atualmente beneficiados com o Programa Moradia Estudantil, ou que estejam residindo na Maloca. Ao entregar a documentação comprobatória de inquilinato, completa e correta, dentro do prazo previsto nesse Edital, o/a estudante confirma a sua vinculação ao Programa Auxílio-Moradia e sua desistência da vaga da Moradia Estudantil.

Listagem I

Ordem	Matrícula	Estudante
1	21150051	Aline de Oliveira Albuquerque da Silva
2	20150567	Andrieli da Silva Raupp
3	18205274	Barbara Beatriz Barbosa Silva*
4	17105891	Barbara Juliana Cunha
5	22203852	Bruno Motta Argente
6	22204016	Caio Graco Sanches Goncalves
7	19103970	Charles Sydorak
8	22250262	Davi Augusto do Nascimento
9	21150354	Denise Andrieli Lima da Silva
10	22250060	Desere Kunene
11	22250174	Diênifer da Silva Rosa
12	22202515	Edna Aparecida Silveira
13	21100998	Fernando Cunha Sanzovo
14	22201983	Gabriel Aparecido Almeida Bomfim
15	18105380	Hellycson Dias Barros
16	20101013	Iara Silva Cassiano
17	21104682	Igor Felipe Arruda Gomes
18	21103172	Imberlin Karina Pais da Cruz
19	22204264	Isabela da Silva Gomes
20	22101147	Iuri Pereira da Luz
21	16200242	Joao Carlos Ramos do Nascimento Junior*
22	21103045	Jorciele Rose Costa Coqueiro
23	22150215	Jovana Gabriela Cabreira Ros
24	21106056	Kaiany Souza Jorge
25	21204908	Kelvin Perino de Moura
26	19206554	Laura Lais Poffo
27	17202524	Leticia Daniela Moresco
28	22250013	Lirena Kim da Costa Xavier
29	20150539	Lucas Gonçalves
30	21102815	Malena Karine Monteiro Pinheiro
31	17207797	Maria Natalia da Silva
32	22100115	Nathiele Rodrigues dos Santos
33	20250140	Nhorque Seidi
34	18200913	Pedro Augusto Honil Gama da Silva
35	22203985	Rafael Barreto Picanco
36	21201443	Raissa Kelly Marques Lambert
37	20204582	Sarah Alves Valerio de Oliveira
38	20105371	Taisa de Paula Pereira Cordovil
39	21100660	Victor Hugo Ferreira Amorim
40	21101217	Vinicius Bertin Trevizano
41	22202389	Wellington Diogenes dos Santos Rodrigues
42	22201653	William Martins Romeira
43	19102180	Yasmin Lorryayne Martins

1.8 A **Listagem II** diz respeito aos/a estudantes que **não precisam** apresentar comprovação de relação de inquilinato, uma vez que o prazo de vigência do contrato ou declaração de aluguel consta e está válido no Cadastro PRAE *online*.

Atenção: Estudantes que estão na listagem II, podem ter contrato de aluguel a vencer no período de inscrição e seleção para o Auxílio-Moradia. Desta forma, deverão acessar o sistema de Cadastro PRAE e verificar o vencimento. O prazo máximo para apresentação dos documentos após o vencimento do contrato é de até 30 dias, sendo que no 30º dia, poderá receber comunicado automático informando sobre o cancelamento do programa.

Listagem II

Ordem	Matrícula	Estudante
1	16102039	Aline de Fátima Pereira
2	17200063	Andre Alexandre da Silva Cardozo
3	17103862	Antonio Edervaldo Pereira de Sousa
4	17103886	Artur Burnier de Vargas
5	20203399	Cassiano Schuaste de Souza
6	21104334	Emily Lanzarin Maciel
7	22250012	Isabela Radija Coelho
8	19201837	Letícia Oliveira Ortiz
9	18150079	Lucas Rodrigues Menezes
10	20101636	Matheus Giulio Gomes da Rosa
11	18204249	Matheus Lira de Oliveira
12	18201373	Rodson Kanuto Nascimento dos Santos

2 DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

2.1 É responsabilidade do/a estudante selecionado/a preencher corretamente os seus dados bancários nos campos próprios para os dados bancários (inclusive os dígitos de agência e conta) no Sistema de Cadastro PRAE *online* em até 3 (três) dias a partir da divulgação do edital de resultados.

2.2 O/A estudante deve ser o/a titular da conta bancária, desta forma, não pode ser cadastrada conta de terceiros (independente da relação da pessoa com o (a) estudante). A conta deve estar ativa e não pode estar classificada como “conta salário” ou “Caixa Tem”. Igualmente, contas digitais não poderão ser cadastradas em função da inexistência de cadastro de bancos digitais no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), à exceção do banco INTER e Nubank.

2.3 Qualquer inconsistência nos dados bancários informados que impeçam a realização do pagamento do auxílio será de responsabilidade do (a) beneficiário (a), **inclusive o tempo gasto nessa regularização.**

2.4 Estudantes selecionados (as) na **Listagem I** deste edital receberão o benefício até o 10º dia útil do mês de novembro de 2022, caso apresentem a documentação

comprobatória e cumpram as demais exigências do benefício.

2.5 Estudantes selecionados (as) na **Listagem II** deste edital receberão o benefício até o 10º dia útil do mês de novembro de 2022.

2.6 Os pagamentos retroativos acompanhando o mês de início do semestre 2022.2, não necessariamente serão creditados na conta bancária no mesmo dia, pois são referentes a meses diferentes.

2.7 Demais questões não abordadas nesse Edital de Resultados serão regidas pelo Edital nº 13/2022/PRAE.

Florianópolis, 11 de outubro de 2022.

Cláudia Priscila C. dos Santos
Pró-Reitora de Permanência e Assuntos Estudantis (em exercício)